

LEI N 173/2010.

“Altera a lei municipal nº. 102 de 19 de setembro de 2005, que define obrigações de pequeno valor”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RAPOSA, ESTADO DO MARANHÃO, APROVOU E EU, PREFEITO DESTA MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei nº 102, de 19 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica definido o montante de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), como dívida de pequeno valor”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAPOSA, AOS 25 DE MAIO DE 2010.

Osny Vieira Carneiro
Osny Vieira Carneiro
Prefeito Municipal